



## DECRETO Nº 021/2023

### Estabelece prazos para pagamento de Tributos Municipais para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

#### DECRETO

**Art. 1º** - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano terá o seguinte vencimento:

- <b>Parcela Única, com 10% de desconto</b>	<b>10 de maio de 2023</b>
- Primeira Parcela	10 de maio de 2023
- Segunda Parcela	12 de junho de 2023
- Terceira Parcela	10 de julho de 2023
- Quarta Parcela	10 de agosto de 2023

**Art. 2º** - O ISS - Imposto Sobre Serviços terá o seguinte vencimento:

- <b>Parcela Única, com 10% de desconto</b>	<b>10 de maio de 2023</b>
- Primeira Parcela	10 de maio de 2023
- Segunda Parcela	10 de julho de 2023
- Terceira Parcela	11 de setembro de 2023

**Art. 3º** - A Taxa de Fiscalização - Vistoria terá o seguinte vencimento:

- Parcela com 10% de desconto	28 de abril de 2023
- Parcela sem desconto	31 de outubro de 2023

**Art. 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS, 01 de fevereiro de 2023.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Eloy Artu Auler

Secretário da Administração